

Ofício Nº 17 – SINDJUD-PE

Recife, 08/04/2022

Ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo.

Assunto: Requerimento Bônus de Desempenho Judiciário (BDJ)

Desde o ano de 2014, com a Lei nº 15.310, de 10 de junho de 2014, foi instituído o Bônus de Desempenho Judiciário (BDJ)¹, porém nunca foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

O TJPE antes do atual Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV), adotado em 2015, dispunha de gratificação de incentivo à produtividade (GIP) e de atividade judiciária (GAJ), com um vencimento base à época irrisório, tornando-se o vencimento geral, na prática, a soma do base e as duas supracitadas gratificações como vencimento dos/as servidores/as, conforme consta nas anotações da ficha funcional. Vejamos quanto ganhava um analista judiciário em maio de 2012²:

Salário Base: 1.166,71

Vencimento: 3.733,47

Motivo da Movimentação da Lotação: POSSE/ EXERCICIO

Data da Movimentação: 11/05/2012

Referência: 4

Grau: A

Número do Documento: Não informado

Data do Documento: Não informado

Acontece que, acertadamente, as gratificações foram incorporadas para estabelecer um novo vencimento base mais condizente com a justa valorização da

¹ Cf. o texto da Lei: < <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=4400&tipo=TEXTOORIGINAL>>.

² A imagem representa as informações da ficha funcional de Alcides Campelo, coordenador geral do SINDJUD-PE, que é Analista do Poder Judiciário – Assistente Social.

categoria. O que melhora a situação não apenas dos que estão na ativa, mas também a quem está aposentado/a. A verdadeira valorização, sem dúvidas, perpassa por maior incremento no vencimento base.

Contudo, a categoria passou a contar apenas com o PCCV como forma de incentivo a progredir na carreira, além de um adicional de qualificação (AQ) que é muito aquém³ da realidade de outros Tribunais do país. Além disso, enquanto alguns tribunais estimulam a valorização de seus servidores e servidoras através de benefícios de incentivo a qualificação (previsto na Res. 13 e 14 de 2016 do CNJ), bem como adicional de qualificação em percentuais bem maiores, o TJPE segue na contramão da lógica e do bom senso adotando cláusulas de barreiras para a progressão. Condicionar 3 anos a mais de progressão para quem tem especialização e 6 anos a mais para quem tem mestrado não é justo. Para corrigir essa injustiça é fundamental que o teto seja igual para todos e que se possibilite uma carreira horizontal.

Se, por um lado, foi um acerto àquela época incorporar as gratificações existentes, por outro lado, **foi um erro não se efetivar o Bônus de Desempenho Judiciário (BDJ), pois o TJPE ficou sem um referencial de estímulo à produtividade.**

Com o Projeto de Lei Complementar 05/2022, de autoria do Des. Luiz Carlos de Figueiredo, presidente do TJPE, a magistratura será agraciada com uma verba extra denominada de **“compensação por assunção de acervo e incentivo à produtividade”**. Como se percebe do texto de justificativa, é a gratificação de acervo adotada em outros tribunais, apenas com um diferencial de que:

“(…) o projeto normativo ora tratado traz uma novidade relevante: **é o primeiro do país a exigir o incremento de produtividade do magistrado para fazer jus à gratificação**, por força da inclusão do §5º ao atual art. 144 do COJE.

Desse modo, o projeto pretende não só equalizar as vantagens e os ônus decorrentes do exercício cumulativo de atribuições atualmente em vigor, mas principalmente **estimular e premiar o cumprimento de metas**, mediante o condicionamento do pagamento da aludida verba ao **efetivo desempenho de produtividade dos juízes e desembargadores, o que proporcionará uma justiça mais célere e eficaz aos cidadãos pernambucanos**”. (DJE N° 67/2022, grifos nossos).

³ Atualmente o TJPE paga apenas 3% para quem tem especialização e 4,5% para quem possui mestrado ou doutorado. A título de exemplo: no TJAM é adotado 10% para especialização, 15% mestrado e 20% doutorado.

Como é de conhecimento público, **a justiça não se faz apenas com magistrados/as**. São mais de 7 mil servidores **os quais também trabalham sob o princípio do desempenho, metas e produtividades**, e se empenham para fazer uma justiça mais célere e eficaz aos pernambucanos tanto quanto a magistratura. Assim sendo, **a balança da justiça precisa estar equilibrada: já passou da hora de se implementar o Bônus de Desempenho Judiciário!**

Conforme notícia do TJPE à época:

“O projeto busca trazer para o ambiente do Judiciário estadual a moderna experiência da gestão privada e é inspirado na iniciativa exitosa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que foi reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça e consiste em premiar seus servidores em razão direta do desempenho na atividade fim. Também toma como base leis dos Estados de São Paulo e Pernambuco, que bonificam os servidores por alcance de metas”⁴.

A notícia acima vai fazer aniversário de 8 anos esse mês e a Lei completará a mesma idade no dia 10 de junho desse ano. Se fazer justiça é o lema do TJPE, é preciso reconhecer a importância, mais do que nunca, de que é preciso implementar o BDJ.

Nesse sentido, **o SINDJUD-PE vem requerer que a presidência do TJPE reúna para que possamos avançar com o texto da regulamentação do BDJ.**

O Relatório Justiça em Números divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2021⁵ – que é o documento base para divulgação do cumprimento de metas e da produtividade do judiciário brasileiro – apontou que o TJPE ficou entre um dos tribunais mais produtivos do país, com destaque aos servidores que atingiram a terceira colocação entre os tribunais de justiça estaduais de médio porte, e sexta colocação geral entre os mesmos tribunais.

Isso aconteceu durante o período inicial da pandemia, de muitas dificuldades e desafios, com uma gestão do TJPE com pouco ou quase nenhum diálogo para avançar com pleito dos servidores e servidoras. Em uma situação que todos foram colocados

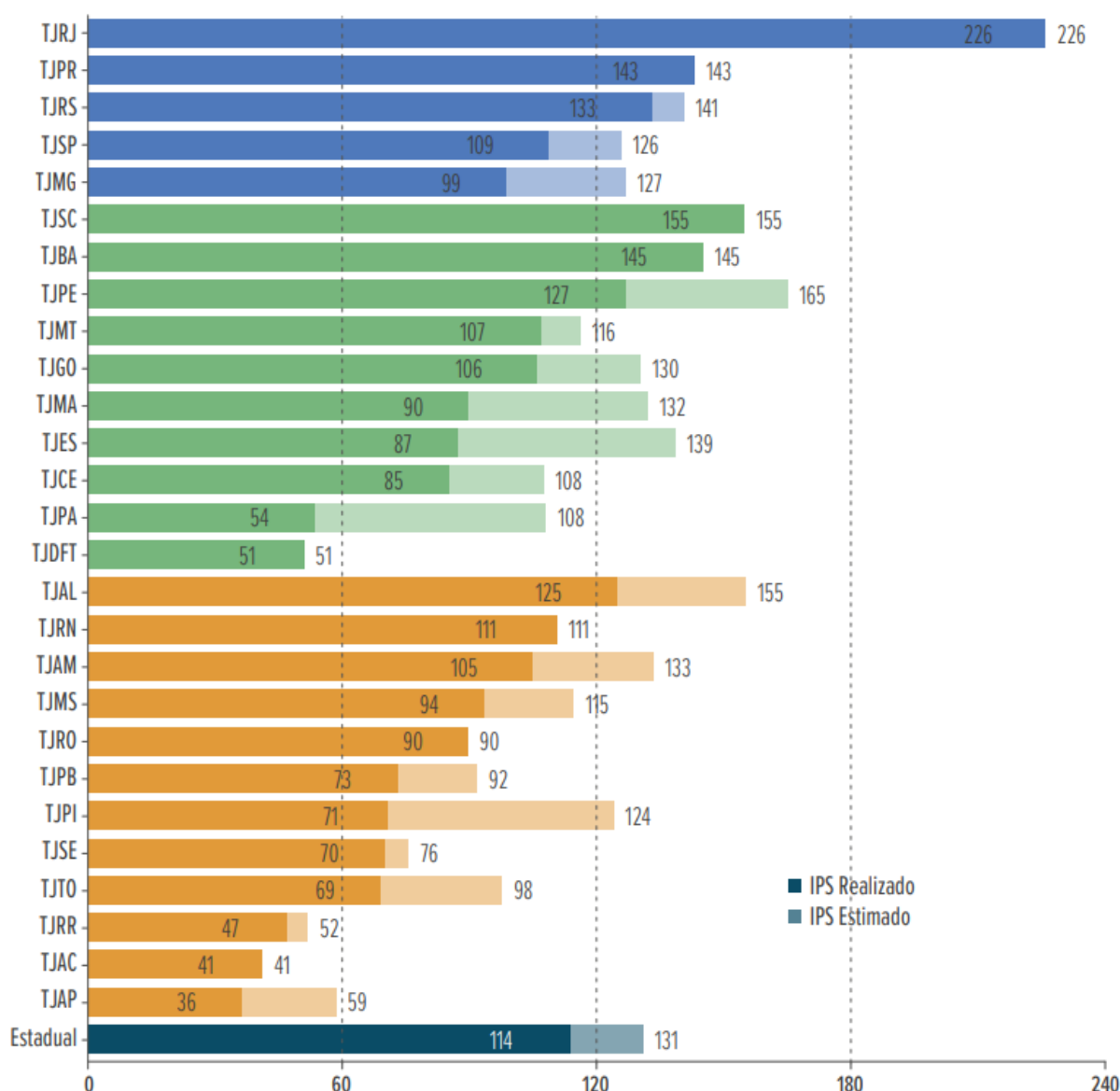
⁴ Cf. notícia de 29 de abril de 2014 no sítio eletrônico do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/agencia-de-noticias/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/bonus-de-desempenho-jurisdicional-para-servidores-e-aprovado-pelo-pleno?inheritRedirect=false>. Acesso em 08/04/22.

⁵ Importante salientar que o Relatório sempre se refere a ano-base anterior, nesse caso o documento de 2021 compila e apresenta dos dados de 2020.

obrigatoriamente ao trabalho remoto, sem condições alguma de trabalho, dispondo de equipamentos e demais insumos próprios⁶.

Vejamos adiante o gráfico apresentado pelo CNJ, na página 251, do Relatório Justiça em Números 2021:

Figura 179 - Índice de Produtividade dos Servidores (IPS) realizado × necessário para que cada tribunal atinja IPC-Jus de 100%



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

⁶ Somente agora em abril/maio de 2022 teremos computadores, através do TJPE Conectado, e somente em maio de 2022 finalmente teremos o tão importante Auxílio Tecnológico.

Se em condições adversas a categoria de servidores e servidoras do TJPE chegaram a conquistar uma das maiores produtividades do país, com as devidas condições de segurança, saúde, trabalho e remuneração espera-se que possa atingir mais.

O SINDJUD-PE tem a política de “**celeridade sim, precarização não!**”⁷. Ter o TJPE como referência no país, sem dúvidas é motivo de orgulho para todos nós. No entanto, para atingir os altos resultados e desempenhos não se pode prescindir da qualidade de vida e de estímulos a força motriz que impulsiona os processos e atende ao público usuário da justiça: os/as servidores/as.

Naquele documento indicávamos alguns pontos centrais para que haja boa resolução entre expectativa de desempenho x expectativa de valorização. Vejamos:

Para chegar nesse resultado o TJPE precisa, minimamente, estar aberto ao diálogo com a representação máxima dos servidores: SINDJUD-PE. E a abertura de diálogo deve ser franca, permanente, sobre os mais variados temas, principalmente naqueles assuntos pertinentes a vida e trabalho dos servidores. O que cabe salientar: não fere a autonomia da entidade e da categoria. Contudo, abre-se possibilidades sem precedentes na perspectiva da busca por um TJPE melhor, sem comprometer a qualidade de vida dos servidores.

Modelo de Gestão mais horizontal

Condições de Saúde e de Trabalho

Valorização da carreira e qualidade de vida dos trabalhadores

Produtividade adequada à força de trabalho hoje existente

Democratização, isonomia e simetria nas relações de trabalho e valorização profissional

Mesa de Negociação Permanente para assuntos administrativos

Mesa de Negociação Salarial com definições satisfatórias e imediatas para os servidores

É fato que com a atual gestão do TJPE conseguimos avançar em alguns desses pontos. Embora, tenhamos muito mais a se avançar! Assim sendo, é fundamental que se estabeleça o princípio da razoabilidade, proporcionalidade e da simetria, conforme o próprio texto de justificativa do PL 05/2022 cita. Afinal, vários estados já adotam o BDJ como estímulo à produtividade e premiação de seus servidores e suas servidoras.

⁷ Cf. o texto na íntegra: <<https://sindjudpe.org.br/carta-aberta-a-nova-mesa-diretora-do-tjpe-2/>>



Parafraseando o último parágrafo da justificativa do PL 05/2022, indicamos:

Assim, a verba ~~per exercício cumulativo de jurisdição e de acervo do~~ **Bônus de Desempenho Judiciário**, nos termos propostos, fomentará a produtividade do Poder Judiciário, atenuará as distorções remuneratórias existentes entre a magistratura pernambucana e as demais carreiras jurídicas **servidores de outros tribunais estaduais** e, especialmente, entregará aos pernambucanos um serviço jurisdicional mais tempestivo e justo.

Por fim, **o SINDJUD-PE defende que seja adotado na forma do índice global**, conforme aponta o texto da nossa Lei 15.3010/2014, bem como é em Sergipe⁸. Ou seja, **não concordamos que seja adotado a hipótese de indicadores específicos**, pois estes poderiam gerar práticas assediosas, estabelecendo competitividade intra-setores, em vez de estimular o pensamento unitário e geral de produtividade global. Afinal, o CNJ em números não faz distinção se comarca A ou B é mais produtiva, mas sim o tribunal. Vejamos o que diz a lei do BDJ de Pernambuco: “*Art. 2º Os resultados poderão ser aferidos por indicador global, definido para medir o desempenho de todo o Poder Judiciário estadual, e/ou por indicadores específicos, destinados à medição do desempenho de uma ou mais unidades jurisdicionais*”.

Portanto, é por isso que defendemos o diálogo resolutivo com a gestão do TJPE, solicitando reunião, para que possamos chegar a um acordo no formato da implementação do BDJ, já ciente de que é imprescindível a efetivação de uma Lei já aprovada. Se está sendo adotado um modelo para a magistratura, com proposição de Lei, os/as servidores/as já dispõe de base legal há quase 8 anos, só aguardando a sua implementação.

Certo da compreensão e a certeza do avanço desse diálogo, respeitosamente enviamos nossas saudações.

Alcides Campelo de Albuquerque Junior

Coordenador Geral do SINDJUD-PE

⁸ Em Sergipe o BDJ é: “correspondente a uma premiação anual por resultados, vinculada ao recebimento de prêmio do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e ao alcance de metas diretamente relacionadas aos indicadores do Relatório Anual Justiça em Números”, conforme a Lei Ordinária Nº 8.461/2018.

Cf. <https://leisestaduais.com.br/se/lei-ordinaria-n-8461-2018-sergipe-institui-no-ambito-do-poder-judiciario-do-estado-de-sergipe-o-bonus-de-desempenho-do-poder-judiciario-bdji-e-da-providencias-correlatas?r=p>